

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 21/02/2022.

Ratificando com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal no. 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação do Senhor Assessor – DGA/Unicamp, objetivando contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –

SENAI – Escola Roberto Mange para prestação de serviços educacionais de disciplinas de interesse da Faculdade de Engenharia Mecânica, Faculdade de Engenharia Elétrica e da Computação, Faculdade de Engenharia Agrícola, Faculdade de Ciências Aplicadas e do Colégio Técnico de Campinas. 01-p-424/2022.

GABINETE DO REITOR

Portaria GR n.º 14/2022, de 18/02/2022.

Designa membros para a Comissão de Avaliação de Procuradores –CAP

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º inciso II, da Deliberação CAD A-001/2011, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados os Professores-Doutores Paulo Cesar Montagner e Odilon José Roble para comporem a Comissão de Avaliação de Procuradores –CAP prevista no artigo 7º da Deliberação CAD A-01/2011.

Artigo 2º – Ficam cessadas as designações dos Professores-Doutores Shirlei Maria Recco Pimentel e João Batista de Miranda.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR n.º 29/2018.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Apostilamento de Consessão de Reajuste
Apostilamento nº 03 a Carta Contrato nº 196/2018—Processo: 01-P-3449/2018
Contratante:Universidade Estadual de Campinas
Contratada: PLOTENG REPROGRAFIA E PROJETOS LTDA.-EPP
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 9,73%, a partir de 10/12/2021, de acordo com previsão contida na Cláusula 6 da carta contrato em epigrafe, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto nº 48.326/2003 e as disposições da Resolução CC 79/2003 – no período 12/2020 a 12/2021. Com este reajuste o novo valor global do contrato será de R\$ 29.919,82.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 21/02/2022
A—Subprocuradorias
Designando:
nº 1387/2022 – Rosana Marcia Queiroz Piola, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar emergencialmente no exercício das funções do 37º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no período de 17 a 28 de fevereiro de 2022.
B—Secretarias
Designando:
nº 1388/2022—Michel Betenjane Romano, 5º Promotor de Justiça de Indaítuba—Diretor Geral do Ministério Público, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de reunião no Conselho Nacional do Ministério Público—CNMP, na cidade de Brasília/DF, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2022.
(Proc. SEI nº 29.0001.0034868-2022-42)
C—Assessoria
Designando:
nº 1389/2022—Silvio Antonio Marques, 4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, de 22 a 28 de fevereiro de 2022.
nº 1390/2022 –Aline Moraes, Promotor de Justiça de Cordeirópolis, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itatiba (ESAJ), de 18 a 27 de fevereiro de 2022.
nº 1391/2022 – Leandro Rocha Pereira, 3º Promotor de Justiça de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Peruibe, no dia 22 de fevereiro de 2022.
nº 1392/2022—Patrícia Lacerda Pavaní Couvre, 3º Promotor de Justiça de Casa Branca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Tambau, no dia 15 de fevereiro de 2022.
Republicadas:
nº 898/2022—Vinicius Pascueto Amaral, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para auxiliar no exercício das funções dos 16º e 17º Promotores de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 28 de fevereiro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiáí (ESAJ), nos dias 3 e 16 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Descalvado, no dia 10 de fevereiro, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pirapozinho, no dia 22 de fevereiro , e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Viradouro, no dia 17 de fevereiro de 2022.
(Republicada por necessidade de retificação—doe de 27/01/2022)
nº 901/2022—O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período mencionado do mês de FEVEREIRO DE 2022, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:
Inclua-se:
Christiano Jorge Santos (16/02 a 02/03)
(Republicada por necessidade de retificação—doe de 27/01/2022)
nº 902/2022—O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 a 2 FEVEREIRO A 2 DE MARÇO DE 2022, aos Senhores Promotes de Justiça abaixo relacionados:
Exclua-se:
Pedro Andre Picado Alonso
(Republicada por necessidade de retificação—doe de 27/01/2022)
nº 903/2022—O Procurador Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de FEVEREIRO DE 2022, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:
Exclua-se:
Christiano Jorge Santos (16/02 a 02/03)
Inclua-se:
Pedro Andre Picado Alonso (1 a 15)
(Republicada por necessidade de retificação—doe de 27/01/2022)

nº 926/2022—Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 13 de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação—doe de 15/02/2022)

nº 1319/2022—Claudio Rogerio Ferreira, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Araçatuba, de **14 a 28** de fevereiro de 2022.

(Republicada por necessidade de retificação—doe de 12/02/2022)

AVISOS

AVISOS
Aviso nº 086/2022 – PGJ-CGP, de 18/02/2022
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 22 da Resolução nº. 1.017/2017-PGJ, de 04 de abril de 2017, DESIGNA o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) no processo seletivo para estágio de nível médio; o(s) qual(is) fica(m) CONVOCADO(A)(S) PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 24/02/2022, devendo comparecer ao local de estágio para o qual tenha(m) sido designado(a)(s):
–ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ
Nome, Local, Horário da posse
MARCOS SIQUEIRA DE SOUZA, DIRETORIA DE ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ, 13H
Aviso nº 105/2022 - PGJ-CGP, de 21/02/2022
PROCESSO: DG-MP Nº 132/2022
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Concurso Público voltado à formação de cadastro reserva para o cargo de Oficial de Promotoria I, nos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior.

1- Em face da manifestação da Diretoria-Geral desta Instituição e com fundamento na alínea “a”, inciso V, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, AUTORIZO a abertura de Concurso Público voltado à formação de cadastro reserva para o cargo de Oficial de Promotoria I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público, a que se refere a Lei Complementar n. 1.118, de 01 de junho de 2010, nos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior, considerando os eventuais cargos que surgirem ou forem criados por lei no decorrer do período de validade do Concurso, desde que haja interesse da administração e disponibilidade orçamentária.

Aviso nº 106/2022 - PGJ-CGP, DE 21/02/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea “c”, inciso X, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção Pública, a fim de realizar o Concurso Público voltado à formação de cadastro reserva para o cargo de Oficial de Promotoria I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público, nos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo e Áreas Regionais do Litoral e Interior.

Artigo 2º - A Comissão será integrada pela Dra. Patrícia de Carvalho Leitão, RG: 23.229.783-6, matrícula 2273, 4º Promotor de Justiça do Consumidor, Dra. Renata Gonçalves de Oliveira, RG: 21.759.787-7, matrícula 2580, 1º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, a Dra. Vivian Seabra, RG: 16.261.331, matrícula 4764, Assessor de Direção do MP, e a Sra. Renata Sobral Soares de Souza, RG: 43.017.458-5, matrícula 010863, Oficial de Promotoria I, cabendo a presidência à primeira designada.

Artigo 3º - As funções dos integrantes da Comissão serão desenvolvidas com preferência, mas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de que são ocupantes.

Artigo 4º - A Diretoria-Geral fornecerá os recursos materiais e humanos que forem necessários para a execução dos trabalhos da comissão ora constituída.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Aviso nº 115/2022 – PGJ-CEAF, de 21/02/2022
Implementação do Curso de Capacitação para Analistas Jurídicos do Ministério Público do Estado de São Paulo.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e o DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL-ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o Programa Permanente de Capacitação do Ministério Público do Estado de São Paulo –PPC objetiva o crescimento pessoal e profissional de seus servidores, na busca de maior integração e de melhores resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de sensibilização dos servidores do Ministério Público para a importância do autodesenvolvimento e do compromisso com os valores, a missão e os objetivos institucionais;
CONSIDERANDO que a ambientação prevista no Subprograma de Integração envolve eventos destinados aos servidores recém-ingressos no Ministério Público;
CONSIDERANDO que o Subprograma de Desenvolvimento Profissional prevê a capacitação continuada dos servidores e objetiva o estímulo à aquisição, aperfeiçoamento ou desenvolvimento de competências específicas à respectiva área de atuação, bem como prepará-los para o desenvolvimento de novas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos servidores ao perfil institucional;
CONSIDERANDO que os processos de promoção funcional devem observar a participação dos servidores em cursos de aperfeiçoamento, ações ou programas de capacitação;
CONSIDERANDO que os servidores devem ser submetidos a avaliação contínua de resultados advindos de ações de treinamento, capacitação e desenvolvimento;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular e aprimorar o desenvolvimento das habilidades necessárias à contínua melhoria do desempenho profissional e de valores e atitudes focados no crescimento integral do servidor, tornando-o plenamente apto para o harmonioso exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que servidores melhor capacitados demonstram maior segurança no desempenho de suas funções, com impacto positivo, na autoestima, desempenho e produtividade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos servidores ao perfil institucional;

CONSIDERANDO que os processos de promoção funcional devem observar a participação dos servidores em cursos de aperfeiçoamento, ações ou programas de capacitação;

CONSIDERANDO que os servidores devem ser submetidos a avaliação contínua de resultados advindos de ações de treinamento, capacitação e desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e aprimorar o desenvolvimento das habilidades necessárias à contínua melhoria do desempenho profissional e de valores e atitudes focados no crescimento integral do servidor, tornando-o plenamente apto para o harmonioso exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que servidores melhor capacitados demonstram maior segurança no desempenho de suas funções, com impacto positivo, na autoestima, desempenho e produtividade;

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público – é Órgão Auxiliar do Ministério Público, incumbindo-lhe o aprimoramento profissional e cultural de todos os integrantes da Instituição;

AVISAM:

1- A partir de 01 de março de 2022 será disponibilizada a inscrição em Curso de Capacitação –MÓDULO III, elaborado em parceria entre a Diretoria-Geral, através da Coordenadoria Geral de Acompanhamento e Supervisão Disciplinar dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-ESMP;

2- O curso em referência se destina aos Analistas Jurídicos do Ministério Público, não havendo impeditivo à participação de outros servidores interessados;

3- O certificado de participação, nos termos dos artigos 114 e 116-A da Resolução nº 1.035/2017, será expedido ao servidor que obtiver aproveitamento satisfatório, com acerto superior ou igual a 70% das questões propostas e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da respectiva carga horária;

4- O servidor que não obtiver o certificado de participação, em razão do não preenchimento dos requisitos, poderá realizar novamente o curso de capacitação.

Aviso nº 116/2022 – PGJ-SUBINST, de 21/02/2022
Decisão do Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que exerce a titularidade de seu cargo.
SEI nº 29.0001.0020435-2022-84, Interessado: Doutor Vinicius Bonesso Guillen – 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires. No protocoloado acima mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do Douto Conselho Superior do Ministério Público.
Aviso nº 117/2022 – PGJ-CPJ, de 21/02/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições, AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada a REUNIÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL, no dia 02 (dois) de março de 2022, às 14 horas.
Aviso nº 118/2022 - PGJ-CGP, de 21/02/2022
PROCESSO: DG-MP Nº 252/18
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Concurso Público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I (várias especialidades) -Área de Saúde e Assistência Social do Ministério Público, destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas do Ministério Público.

Em face da manifestação da Diretoria Geral desta Instituição e com fundamento na alínea “a”, inciso V, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993:

1 – REVOGO a autorização para abertura de Concurso Público, proferida por meio do despacho de 15 de maio, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 16 de maio de 2018, para o provimento, em caráter efetivo, de 3 (três) cargos de Analista de Promotoria II (Agente de Promotoria), destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas das Macrorregiões do Ministério Público, em razão da reestruturação Administrativa promovida no Ministério Público e de restrições orçamentárias em face de cenários fiscais desfavoráveis na Administração Pública.

2 – AUTORIZO a abertura de Concurso Público para o provimento, em caráter efetivo, de 5 (cinco) Cargos de Analista de Promotoria I (várias especialidades) Área de Saúde e Assistência Social, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público, a que se refere a Lei Complementar n. 1.118, de 01 de junho de 2010, destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas do Ministério Público, bem como dos eventuais cargos que surgirem ou forem criados por lei no decorrer do período de validade do Concurso, desde que haja interesse da administração e disponibilidade orçamentária, ficando RETIFICADO o despacho de 15 de junho, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de junho de 2018.

Aviso nº 119/2022 - PGJ-CGP, de 21/02/2022
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea “c”, inciso X, do artigo 19, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção Pública, a fim de realizar o Concurso Público para provimento de cargos de Analista de Promotoria I (Várias Especialidades) - Área de Saúde e Assistência Social, destinados os Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão será integrada pela Dra. Patrícia de Carvalho Leitão, RG: 23.229.783-6, matrícula 2273, 4º Promotor de Justiça do Consumidor, Dra. Renata Gonçalves de Oliveira, RG: 21.759.787-7, matrícula 2580, 1º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, a Sra. Vivian Seabra, RG: 16.261.331, matrícula 4764, Assessor de Direção, e a Sra. Renata Sobral Soares de Souza, RG: 43.017.458-5, matrícula 010863, Oficial de Promotoria I, cabendo a presidência à primeira designada.

Artigo 3º - As funções dos integrantes da Comissão serão desenvolvidas com preferência, mas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos de que são ocupantes.

Artigo 4º - A Diretoria-Geral fornecerá os recursos materiais e humanos que forem necessários para a execução dos trabalhos da comissão ora constituída.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato nº 027 - PGJ, de 15 de maio de 2018, publicado no D.O.E. em 16/05/2018, alterado pelo Ato nº 40 - PGJ, D.O.E 15/06/2018.

Aviso nº 120/2022 – PGJ-SUBINST, de 21/02/2022
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que ficam suspensos o expediente forense presencial bem como os prazos dos procedimentos extrajudiciais físicos em curso na Promotoria de Justiça de Urupês, no período de 21 a 24/02/2022, em razão de pintura na sala do Fórum local. Avisa, outrossim, que a referida data se regerá pelas regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1351/2020, referente ao trabalho remoto.
(SEI 29.0001.0035381-2022-62)

EMENTAS

EMENTAS
Conflitos de Atribuição
A—Criminal
Conflito Negativo de Atribuição
Assunto: divergência sobre a responsabilidade de efetuar visita de inspeção em estabelecimento penal
EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. DEVER FUNCIONAL DE REALIZAR VISITAS MENSAIS A ESTABELECIMENTO PENAL. DEECRIM OU PROMOTORIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL.
1- Cuida-se de conflito negativo de atribuição suscitado pelo Douto Promotor de Justiça com atribuição em execução criminal, o qual imputa a D. Promotora de Justiça oficante no DEECRIM, o dever de efetuar visita de inspeção no Centro de Ressocialização de Lins.
2- Com efeito, a questão já foi objeto de análise por esta Procuradoria Geral de Justiça, nos autos do Protocolado nº 188.770/14-PGJ/SP e do Protocolado 103.856/17-PGJ/SP, estabelecendo-se novo paradigma para a solução do tema, qual seja, a de vincular a atribuição funcional de realização das visitas mensais aos membros do Parquet com o dever de se manifestar nos processos físicos existentes na respectiva unidade, tudo em consonância com a Lei de Execução Penal e particularmente, com a Resolução n. 560/2008 – PGJ/SP.
3- A indicação do Membro do Parquet a quem cabe efetuar as visitas conta com regramento específico no âmbito do Ministério Público de São Paulo. Tal disciplina baseava-se no Ato Normativo n.º 238/2000 – PGJ/SP e, atualmente, funda-se na Resolução n.º 560/2008 – PGJ/SP. O exame desses Diplomas revela que o Ministério Público paulista optou por regular a questão internamente, deixando, com isto, de acompanhar as normas editadas pelo Conselho Superior da Magistratura ou pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça Bandeirante, referentes à fixação do Juiz competente para o cumprimento de semelhante obrigação.
4- Com respeito à questão central, relativa a quem deve realizar as visitas mensais ao estabelecimento suso citado, é preciso encontrar a resposta nas normas internas do Parquet, ou seja, na Resolução n.º 560/08, para o qual: “Artigo 2º.- O dever funcional previsto neste ato incumbirá ao Promotor de Justiça com atribuição para oficiar nas execuções penais dos sentenças recolhidos no respectivo estabelecimento”.
5- Essa responsabilidade é, portanto, do promotor responsável por se manifestar nos feitos de execução penal dos indivíduos recolhidos na unidade prisional, e, quando esta se situa no âmbito da própria Comarca, revela-se inderrogável.

6- A criação das Unidades Regionais dos Departamentos Estaduais de Execuções Criminais não altera a disciplina da matéria na esfera do Parquet.

7- Ainda que existam, por força do citado órgão, processos eletrônicos ao lado de feitos físicos, incumbidos a diferentes promotores de Justiça, a responsabilidade de atuar recaí sobre aquele encarregado dos procedimentos físicos.

Solução: conhece-se do presente conflito, a fim de dirimi-lo e declarar que **o dever de efetuar as visitas recaí sobre o Douto Suscitante, o qual possui atribuição para oficiar nos feitos de execuções criminais.**

CORREGEDORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL
EDITAL
O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, faz saber, a quem possa interessar, que determinou a realização de Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça a seguir referidas, sendo os trabalhos instalados da forma abaixo descrita, em razão da pandemia do Coronavírus e das medidas emergenciais adotadas para a prevenção do contágio (art. 4º, e, principalmente, art. 5º, §6º, da Resolução nº 1.197/2020-PGJ):
I—Promotoria de Justiça de Criminal de Catanduva
Dias e Horários: 21 a 25 de março de 2022, das 9h às 19h.
Cargos: 1º, 2º e 5º.
II—Promotoria de Justiça de Cível de Catanduva
Dias e Horários: 21 a 25 de março de 2022, das 9h às 19h.
Cargos: 3º, 4º e 6º.
III – Ficam convocados, nos termos do art. 2º, incisos IV e V, da Resolução nº 02/11-CGMP, os membros sujeitos às Correições e aqueles que, a qualquer título, estejam em exercício nas Promotorias de Justiça, bem como todos os servidores e estagiários;
IV—Será realizada uma única abertura para ambas as Correições no dia 21/03/22, às 18h, de forma virtual, por meio da ferramenta Microsoft Teams, a qual deverá ser acessada por todos os convocados, inclusive aqueles que estiverem em trabalho presencial, por meio de convite a ser feito oportunamente;
V—Os trabalhos serão realizados presencialmente, por meio da análise a processos e procedimentos físicos, e à distância, por meio da consulta a processos e procedimentos nas plataformas e SAJ, SIS-MP Integrado e SEI;
VI—Durante os trabalhos, os convocados deverão estar a postos, se mantendo conectados por meio do celular e pelo Microsoft Teams, durante o horário normal do seu expediente, inclusive antes do horário de abertura, para prestar informações que lhes sejam eventualmente solicitadas acerca do funcionamento da unidade, dos procedimentos em curso e de outros dados de interesse, sem prejuízo da escala presencial determinada pela secretaria da Promotoria de Justiça;
VII—No dia 22/03/22, às 10h, o Corregedor-Geral do Ministério Público atenderá, por videoconferência, as pessoas que desejarem apresentar, em caráter reservado, eventuais reclamações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos membros correadores. Os interessados podem solicitar atendimento pelo endereço eletrônico cgmpctec1@mpsp.mp.br ou pelos telefones (11) 96619-1451 e (11) 96914-1677. Eventuais reclamações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral durante os dias designados para a Correição;
VIII— Publique-se na imprensa oficial e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria, para divulgação, a fim de dar publicidade à realização das Correições Ordinárias.

CONSELHO SUPERIOR

CONSELHO SUPERIOR
Aviso nº 031/2022 – CSMP, de 21/02/2022
O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno, e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que se encontram, virtualmente, à disposição das associações legitimadas, mediante peticionamento eletrônico através do e-mail expediente.conselho@mpsp.mp.br , pelo prazo de 10(dez) dias, os seguintes procedimentos:
CONSUMIDOR
Nº MP: 42.0155.0000370/2022-3 — 1 Volume(s) — 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: DISQUE DIREITOS HUMANOS e SUPERMERCADO DIA
Tema: COMÉRCIO EM GERAL
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0155.0000481/2015-9 — 4 Volume(s) — 4 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: SIANET, WEBLINE, SISVETOR, GAECO GUARULHOS e CAMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA —VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS – ART. 11 DA LIA
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0155.0000620/2022-1 — 1 Volume(s) — 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: CIRCO LAS VEGAS e POLÍCIA MILITAR
Tema: OPERAÇÃO URBANA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0155.0001113/2022-1 — 1 Volume(s) — 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS SUL e LIGIA BARBOSA SANTOS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA —VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS – ART. 11 DA LIA
Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0155.0005244/2021-2 — 1 Volume(s) — 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO IRREGULAR
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0155.0007648/2018-8 — 6 Volume(s) — 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: ANÔNIMO, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, LUIZ GONÇALVES CHICA, CLAUDIA BEATRIZ PENTADO DE ARAÚJO GUBERMAN, JOSÉ AUGUSTO FERREIRA BITTENCOURT, SILVIA REGINA MARTINS, GERALDO VILELA FILHO, JOÃO EDUARDO BRANCALIONI VITA, PAULO SERGIO PELEGRIÑO, MARCIA MARIA MARIANO PEREIRA FREZ, ALGÍSIO MELOTTI DOTTORE, CARLA QUINTANILHA e HENRIQUE JOSÉ RODRIGUES
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA —VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS – ART. 11 DA LIA
Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0155.0008057/2019-1 — 1 Volume(s) — 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS e MUNICÍPIO DE GUARULHOS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA —VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS – ART. 11 DA LIA
Assunto: